



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Superintendência Adjunta de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Humanos
Coordenação de Desenvolvimento e Assistência ao Servidor

PARECER Nº 3/2024/CODES/CGRHU/SAD/SUFRAMA
PROCESSO Nº 52710.004301/2024-85
INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, EB TRAINING
ASSUNTO: Contratação e inscrição de servidores em Ação de Capacitação

1. Legislação:

1.1. O processo de contratação direta está disciplinada pelos incisos I a VIII, do Art. 72, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que dispõe sobre o processo de contratação direta e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

1.2. Recebemos a formalização de demanda por meio do Projeto Básico 1943860 em seguida adicionamos o Mapa de Riscos 3 (1938266), conforme o inciso I do Art. 72;

1.3. A estimativa de despesa, nos termos do inciso II do Art. 72, está na Proposta da empresa Premier 1 (1943165) e na Pesquisa de preços (1943859);

1.4. Este Parecer visa atender ao inciso III do Art. 72;

1.5. Com relação à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do Art. 72, está prevista no item 5. abaixo;

1.6. Para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do inciso V do Art. 72, anexamos os Documento de habilitação da Premier (1943229), a Certidão SICAF (1943389) e a Consulta CADIN (1943858);

1.7. A razão da escolha do contratado está assentada no item 9. deste parecer, conforme inciso VI do Art. 72;

1.8. A justificativa de preço, nos termos do inciso VII do Art. 72, está na Pesquisa de preços (1943859);

1.9. Quanto à autorização da autoridade competente, nos termos do inciso VIII do Art. 72, juntamos a Minuta de Autorização 1943398;

2. REQUISITOS DO DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/2021 E PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PDP 2024

2.1. A licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento baseia-se no disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 (1899342), na Instrução Normativa nº 21, de 01 de fevereiro de 2021 (1902022) e no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2024 (1938900).

2.2. O Curso Licitação e Fiscalização de Manutenção Predial está de acordo com as Novas Regras da Lei 14.133/2021” atende os requisitos dispostos na necessidade de capacitação e atualização dos servidores, inseridos nos itens 53 e 54 do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2024 (1938900)

2.3. No Despacho SAD 1928184 consta a manifestação da chefia imediata:

~**APROVO** o Documento de Formalização da Demanda 3 (1927405);

AUTORIZO dar prosseguimento aos artefatos de contratação.~

2.4. Consta no processo, as seguintes informações para a instrução processual citadas art. 28 da IN 21/2021:

a) Proposta da empresa Premier 1 (1943165);

b) Requerimentos de Ação de Desenvolvimento e Currículos dos Participantes

Carlos Milson Baima de Almeida	Engenheiro Civil	1927592	1926702
Clovis Celsius Barbosa Brandão	Engenheiro Mecânico	1927604	1926704
Denilson Pinto Hassan	Técnico em Segurança do Trabalho	1927607	1926705
Gracindo da Rocha Medeiros Neto	Engenheiro	1927617	1926706
David Cardoso dos Santos	Arquiteto	1927612	1926707
Jafé Praia Lima Cordeiro	Analista Técnico- Administrativo	1929291	1929272
Rosinaldo Amazonas Pessoa	Agente Administrativo	1929439	1929403
Thiago Cavalcante Souza	Coordenador	1930149	1930151
Lino Borges de Amorim	Agente Administrativo	1930964	1930977
Jandirocy Teixeira Bispo	Coordenador	1929618	1929621
Raquel de Souza Ribeiro	Agente Administrativo	1930155	1930177
Daniel Veras Bezerra	Agente Administrativo	1930455	1930458
Bruna Dielle Dantas Alves	Analista Técnico Administrativo	1930539	1930525
Simone Fernandes dos Santos	Agente Administrativo	1930549	1930519
Roberto da Costa Diniz	Agente Administrativo	1930546	1930554
Antonio Nilson Matias da Silva	Assistente Administrativo	1930953	1930958
Jerissá Cruz Barbosa	Agente de Portaria	1930683	1930781
Jacques Cabral Carneiro da Cunha	Agente Administrativo	1930168	1931120
Roger Martins Gonçalves	Agente Administrativo	1930593	1931110
Reginaldo Freitas dos Santos	Engenheiro de Pesca	1930795	1931108
Cristino Alves Damasceno	Agente Administrativo	1931048	1931124
Eliel dos Santos Silva	Agente Administrativo	1931132	1931115
Rosiel Gonçalves Dantas	Agente Administrativo	1931095	1931097
Viriclei Rodrigues dos Santos	Agente Administrativo	1930344	1930347
Alisson Barbosa Campos	Agente Administrativo	1930386	1930389
Valdenir Ferreira Costa	Agente Administrativo	1930689	1930697
Patrícia Ribeiro Furtunato	Agente Administrativo	1930733	1930735

Tânia Maria Pereira Monteiro	Agente Administrativo	1931655	1931620
Patrícia Carla Lima	Coordenadora Regional	1931759	1931726
Adelson Aires Maia	Analista Superior II - Administrador	1932080	1932030
Ivo Costa de Moura	Ag. Administrativo /	1932936	1932999
Glaucianne da Silva Brito	Agente Administrativo	1933021	1933580
Elias Vieira dos Santos	Economista	1933477	1933416
Jaciara Da Silva Cordeiro	Agente Administrativo	1933696	1933721
Marlon Viana dos Santos	Agente Administrativo	1934193	1934197
Kélber Sousa Sarges	Agente Administrativo	1934497	1934759
Nelia Coutinho de Almeida	Agente Administrativo	1935253	1935331
Francelson Martins do Carmo	Agente Administrativo	1935311	1935319
Elielson da Conceição Pereira Melo	Agente Administrativo	1937476	
Waldemar Cavalcante de Albuquerque Filho	Coordenador	1938106	1938108

c) Projeto Básico 1943860;

d) Manifestação da chefia do servidor, com sua concordância quanto à solicitação (1928184).

2.5. Ressaltamos que as demais informações para atendimento ao art. 28 da IN 21/2021, serão inseridos conforme a instrução processual, conforme o caso:

a) Manifestação da unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade do servidor, indicando sua concordância e aprovação justificada quanto à solicitação, conforme previsto no item II e parágrafo único do art. 33;

b) Anuência da autoridade máxima; e

c) Publicação do ato de concessão do afastamento.

2.6. Conforme exposto pelo requerente e sua chefia, o tema da ação de desenvolvimento é relevante para a administração.

2.7. Quanto ao interstício mínimo para participação em programa de treinamento regularmente instituído, art. 27, da IN Nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, temos a informar que não constam registros, na Planilha de cursos DICAP, de participação da servidora em ações de desenvolvimento nos últimos 60 dias.

Art. 27. Deverá ser observado o interstício de sessenta dias entre os seguintes afastamentos

para:

I - licenças para capacitação;

II - parcelas de licenças para capacitação;

III - licença para capacitação ou parcela de licença para capacitação e treinamento regularmente instituído, e vice-versa;

IV - participações em programas de treinamento regularmente instituído; e

V - licença para capacitação ou parcela de licença para capacitação ou treinamento regularmente instituído e pós-graduação ou estudo no exterior.

Parágrafo único. Para os afastamentos de que tratam os incisos III e IV do art. 18 do Decreto nº

9.991, de 2019, serão aplicáveis os interstícios do §1º do art. 95 e §§ 2º a 4º do art.

96-A da Lei nº 8.112, de 1940041

11 de dezembro de 1990.

3. Pesquisa de Preços:

3.1. Conforme estabelecido no art. 23 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, comparamos o valor unitário de R\$ 997,50 ofertado pela empresa EB TRAINING CAPACITAÇÃO LTDA com a mediana de R\$ 2.290,00 do item correspondente na consulta de preços (SEI 1943859),

assim comprovamos que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

3.2. Em pesquisa sobre cursos e eventos semelhantes na ENAP, identificamos que não há no momento curso correspondente conforme Anexo Curso ENAP (1939007);

4. **Valor Estimado da Contratação:**

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	Curso ON-LINE Gestão e Fiscalização de Contratos de Serviços na NLL e Manutenção Predial	40	unidade	R\$ 997,50	R\$ 39.900,00
Global					R\$ 39.900,00

5. **Disponibilidade Orçamentária:**

ORÇAMENTO DISPONÍVEL PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL EM 2024	
Dados da despesa: Funcional programática: 22.122.003.220.0000.01 Natureza de despesa: 3390.39 PTRES: 172.003	
Detalhamento da despesa	
Descrição	Valor
Destinado à despesas com Capacitação	R\$ 234.672,00 (1940440 pág 1)
Diárias no País	R\$ 27.245,77 (1940440 pág 3)
Passagens no País	R\$ 70.479,20 (1940440 pág 2)

6. **Fundamentação:**

6.1. A dispensa de Licitação esta prevista no inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

7. **Possíveis Impactos Ambientais:**

7.1. Não identificamos possíveis impactos ambientais referentes à realização do curso em questão.

8. **Referencias;**

- 8.1. Projeto Básico 1943860;
- 8.2. Pesquisa de preços (1943859);
- 8.3. Proposta da empresa Premier (1943165);
- 8.4. Consulta documentos de habilitação da empresa (1943229);
- 8.5. Consulta CADIN (1943858);
- 8.6. Mapa de Riscos 3 (1938266);
- 8.7. Parecer Técnico 3 (1943861);
- 8.8. Minuta Reconhecimento e Ratificação de Dispensa (1943374);
- 8.9. Minuta de Autorização (1943398);
- 8.10. Lista de Verificação AGU (1943398);

9. **Conclusão:**

9.1. Considerando o Projeto Básico (1943860) e a Pesquisa de preços (1943859), que

demonstram que as demandas da COEMP serão atendidas e que o valor cobrado esta abaixo da mediana encontrada na pesquisa de preços, consideramos a Proposta da empresa Premier (1943165) é adequada à contratação por dispensa de licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Balduino da Silva, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/05/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1943861** e o código CRC **3D146822**.